DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Sexta-feira, 08 de janeiro de 2021 | Ano III | Edição nº 329 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Relatório de Gestão Fiscal	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 40, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020 e, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre o limite de horário e a capacidade de lotação dos estabelecimentos de comércio e serviços localizados na Cidade de Taquarivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano São Paulo, instituído pelos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.234, de 8 de outubro de 2020, e nº 65.319, de 30 de novembro de 2020, estabelecendo uma atuação coordenada do Estado, Municípios paulistas e da sociedade civil, com o objetivo de avaliar e implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o anúncio do Sr. Governador do Estado de São Paulo ocorrido em 08 de janeiro de 2021, no sentido de reclassificar a Região de Sorocaba – DRS 16 para a FASE LARANJA do Plano São Paulo, incluindo o Município de Taquarivaí,

D E C R E T A

Da Prorrogação da Quarentena

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica prorrogado até 05 de fevereiro de 2021, o período de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da epidemia do COVID-19.

Da Retomada Gradual das Atividades

Art. 2º Os estabelecimentos de comércio e serviços da Cidade de Taquarivaí estão autorizados a permanecerem abertos para atendimento ao público pelo período de 08 horas diárias, até o horário máximo das 20h (vinte horas), e com limite de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total.

Parágrafo único. A limitação de horário e de capacidade de lotação de que trata o "caput" deste artigo refere-se ao atendimento presencial ao público, sendo autorizado aos estabelecimentos operarem livremente em outros horários, desde que não haja entrada de clientes em seu interior.

Art. 3º Este decreto entrará a partir do dia 09 de janeiro de 2021.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição da Equipe de Vigilância Sanitária – VISA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Código Sanitário Estadual, em seu artigo 96, § 3.º que dispõe que a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente e por ocasião de exclusão e inclusão dos membros da equipe de vigilância sanitária,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária – VISA do Município de Taquarivaí, pelos membros abaixo relacionados:

I – Diretor: Weverton Daniel dos Santos – RG: 41.030.305-7 - Credencial: 355385/34

II - Técnicos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Leopoldo Cézar Quinarelli – RG: 44.272.031-2 – Credencial 355385/25

Márcio Augusto Rolim – RG: 3.986.614-5 – Credencial: 355385/28

Manuele de Fátima Pereira Scura – RG: 42.102.235-8 – Credencial: 355385/20

Valdemir José Trevisan – RG: 18.445.987 – Credencial: 355385/7

Severino Rodrigues de Almeida – RG: 17.285.094 – Credencial: 355385/12

Ana Flávia Bomfim Barros – RG: 47.515.612-2 – Credencial: 355385/19

III - Agentes

Vanderlei Lara dos Santos – RG: 30.648.505-9 – Credencial: 355385/4

Jaqueline Ruivo da Silva – RG: 30.349.594-7 – Credencial: 355385/22

André Luiz Corrêa Mello – RG: 49.720.983-4 – Credencial: 355385/26

Vinícius Alves Laureano Lopes – RG: 55.026.771-2 – Credencial: 355385/27

Ellen Priscila Lopes Mendes – RG: 46.822.906-1 – Credencial: 355385/29

Eliete Ferreira Nogueira Santos – RG: 47.825.878-1 – Credencial: 355385/30

Cristina Aparecida Ribeiro – RG: 28.268.360-4 – Credencial: 355385/31

Rodrigo Paes Blanco – RG: 30.013.528-2 – Credencial: 355385/32

Daniela da Silva Barros – RG: 19.795.153-3 – Credencial: 355385/33

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. º 132, de 28 de outubro de 2020.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 086, de 15 de setembro de 2017, que concede gratificação por dedicação excepcional ao Sr. João Antonio de Almeida Junior, Matrícula: 1286, ocupante do cargo de Técnico de Informática, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 028, de 19 de fevereiro de 2018, que concede gratificação por dedicação excepcional ao Sr. Neuri Lima Trindade, Matrícula: 2343, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 056, de 02 de maio de 2018, que concede gratificação por dedicação excepcional a Sra. Patrícia Toyama Fonseca, Matrícula: 1411, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 043, de 12 de abril de 2019, que concede gratificação por dedicação excepcional ao Sr. Flavio Penteado de Moura, Matrícula: 1784, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 010, de 23 de janeiro de 2020, que concede gratificação por dedicação excepcional ao Sr. Edson Monteiro, Matrícula: 1799, ocupante do cargo efetivo de Patroleiro, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 028, de 04 de fevereiro de 2020, que concede gratificação por dedicação excepcional a Sra. Ana Flavia Bomfim Barros, Matrícula: 1791, ocupante da função de confiança de Assessor Técnico Jurídico, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 056, de 22 de abril de 2020, que concede gratificação por dedicação excepcional a Sra. Maria Alice Fernandes Barros, Matrícula: 2450, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 043, de 23 de março de 2016 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto n.º 67, de 18 de agosto de 2017 que "Dispõe sobre a regulamentação da concessão de gratificação por dedicação excepcional prevista no art. 70 da Lei Complementar 43 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí".

RESOLVE

Art. 1º Reduzir na importância de 12,5% (doze e meio por cento) referente ao vencimento do respectivo cargo, a gratificação por dedicação excepcional da Sra. Soeli Aparecida de Oliveira Arruda, matrícula: 2259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida nesta municipalidade em 01/04/2014, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 041/2019.

Taquarivaí, 08 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a cessão e uso do Auditório "Benedita Aleixo Castilho", do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 20 do Regimento, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de cessão e uso das instalações do Auditório do Poder Legislativo Municipal frente à demanda crescente, institui as disposições e expede o seguinte ATO.

Art. 1º O uso do Auditório "Benedita Aleixo Castilho" do Poder Legislativo Municipal será permitido somente para atender a fins públicos, assim delimitados a realização de reuniões, palestras, audiências, convenções, congressos, seminários, jornadas, simpósios, cursos, conferências, solenidades e espetáculos artístico-culturais.

Parágrafo único. Também poderá ser cedido para entidades sem fins lucrativos com finalidades sociais, ou para atividade, em que o público alvo seja a municipalidade, desde que totalmente gratuita e que não figure apreço a qualquer tipo de discriminação.

Art. 2º O uso não será permitido para:

I – atividades religiosas;

II - atividades com fins lucrativos;

III – promoção pessoal ou de um grupo de pessoas;

IV – atividades vedadas em lei;

V- a partido politico, fora dos requisitos permissíveis na Lei Eleitoral.

Art. 3º A Solicitação de uso do Auditório deverá ser protocolada na Câmara com antecedência mínima de 3 dias, devidamente justificada e com descrição dos equipamentos que serão necessários.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

§ 1º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara.

§ 2º A cessão do Auditório está sujeita à agenda da Câmara Municipal.

Art. 4º Do pedido de empréstimo do Auditório deverão constar:

I – identificação da entidade promotora do evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 5º A cessão do Auditório da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 6º A utilização do Auditório depende de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal e da assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 7º As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após o uso, por pessoa designada pela Câmara e pelo responsável pelo evento.

Art. 8º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 9º São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 10 É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Auditório ao término da sua utilização.

Art. 11 O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Auditório de no máximo, 150 pessoas.

Art. 12 É proibido colar cartazes, faixas, balões e perfurar as paredes do Auditório.

Art. 13 É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 14 O descumprimento das obrigações constantes neste Ato implica em:

I – vedação de utilização do Auditório por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 15 As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 05 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a forma de recebimento de Declaração de Comparecimento fornecidos pelas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde para fins de compensação de horas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 5/2015, cujo atestou a necessidade da regulamentação da aceitação da Declaração de Comparecimento como documento comprobatório e justificativo da ausência do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

servidor as suas atribuições, no período em que esteve sob cuidados ambulatoriais e similares por motivos de saúde;

Considerando o contido na Lei Complementar Municipal n° 43/2016, art. 58, § 6.°;

Considerando que as unidades de saúde públicas rotineiramente utilizadas pelos servidores da Câmara estão na própria sede do Município e na cidade de Itapeva, com aproximadamente 20 minutos de trajeto, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º Ao funcionário que precisar se ausentar de suas funções temporariamente por motivos de saúde, na condição de paciente ou acompanhante, poderá apresentar a Declaração de Comparecimento, desde que contenha o horário devidamente discriminado para justificar sua ausência ao trabalho.

I - a Declaração de Comparecimento dará direito ao servidor de não sofrer o desconto das horas em que estiver sob cuidados ambulatoriais e similares e deverá ser entrega no setor de RH da Câmara Municipal;

II - o servidor deverá voltar ao trabalho imediatamente após deixar a unidade de saúde;

III - quando for impossível comparecer imediatamente ao trabalho em virtude da distância da sede de exercício com a unidade de saúde, este deverá o fazer assim que possível;

IV - ao servidor que não comparecer ao trabalho mesmo de posse da Declaração, sofrerá os descontos correspondentes ao período em que estiver ausente nos termos da Lei Municipal Complementar nº 43/2016, exceto quando este horário ultrapassar o expediente da Câmara.

Art. 2º A Declaração de Comparecimento será reconhecida apenas e tão somente para as ausências temporárias do servidor do expediente normal da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o valor do auxilio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, para o exercício de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando que se encontra em vigor a Resolução nº 8/2017, que regulamenta a forma de concessão do auxílio alimentação, beneficiários e condições de recebimento no âmbito do Poder Legislativo Municipal em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 43/2016, art. 248, I, resolve expedir o seguinte Ato:

Art.1º O valor do auxilio alimentação para o exercício de 2021, nos termos do art. 1º da Resolução n° 8/2017, será de R$ 264,32 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalente a 56 URFM.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

ATO DA MESA Nº 07, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação dos valores de Diária a servidor atribuído no exercício de Motorista do Poder Legislativo Municipal ou que esteja em deslocamento na condição de motorista.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando que se encontra em vigor a Lei Municipal nº 906/2015, que regulamenta no âmbito da administração municipal a concessão de diárias e Lei Complementar Municipal nº 43/2016, art. 248, IV, resolve expedir o seguinte Ato:

Art.1º Fica concedida diária ao servidor atribuído no exercício de Motorista do Poder Legislativo Municipal de Taquarivaí nos termos da Lei Municipal n° 906/2015, conforme anexo I.

Art. 2º Outras despesas que se reputarem estritamente necessárias no decorrer da viagem, deverão ser pagas por meio do regime de adiantamento de despesas, conforme previsto no art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As diárias deverão ser solicitadas pelo servidor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento e serão empenhadas e pagas previamente.

§ 1.º Somente em casos excepcionais a concessão de diária poderá ocorrer em prazo inferior ao disposto no caput deste artigo.

Art. 4º O servidor que receber a diária e que por qualquer motivo não se deslocar do Município, fica obrigado a restituir os valores recebidos, na Tesouraria, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato na folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5º O pagamento de diárias instituído por este Ato terá caráter indenizatório, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio quando não excederem a 50% (cinquenta por cento) da retribuição mensal do servidor público.

Art. 6º Para a concessão da diária e autorização da viagem, o servidor deverá requisitar a diária a autoridade competente mediante requerimento na forma do anexo II que o deferirá ou não.

Art. 7º Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do deslocamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno para o Município, dirigido à autoridade concedente:

Art. 8º A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der no âmbito do Município;

II - quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;

IV - ao servidor que estiver irregular quanto à apresentação do Relatório de Viagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

Art. 9° Constitui infração disciplinar grave, conceder ou receber diária indevidamente, ficando o servidor público sujeito as sanções administrativas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 10. O Sistema de Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 05 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA DIÁRIA
URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município - 2021 = R$ 4,72

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO	ATÉ 12 HORAS DE VIAGEM	EM MOEDA CORRENTE	DE 12 A 18 HORAS SEM PERNOITE	EM MOEDA CORRENTE	ACIMA DE 18 HORAS SEM PERNOITE	EM MOEDA CORRENTE
Até 25 km	7,5	R$ 35,40	10	R$ 47,20	15	R$ 70,80
De 26 a 75 km	10	R$ 47,20	15	R$ 70,80	20	R$ 94,40
De 76 a 150 km	15	R$ 70,80	20	R$ 94,40	25	R$ 118,00
De 151 a 300 km	20	R$ 94,40	25	R$ 118,00	30	R$ 141,60
De 301 a 600 km	25	R$ 118,00	30	R$ 141,60	35	R$ 165,20
De 601 a 1.000 km	35	R$ 165,20	45	R$ 212,40	50	R$ 236,00
Acima de 1.000 km	50	R$ 236,00	65	R$ 306,80	80	R$ 377,60

Câmara Municipal de Taquarivaí, 05 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

ANEXO II

REQUERIMENTO

A(o)
Exmo (a). Sr (a). / Ilmo (a). Sr. (a)
Nome:
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Diária

Eu, _____, portador (a) do RG sob o n.º _____ e do CPF n.º _____, ocupante do cargo de _____, venho por meio deste requerer a Liberação de Diária, conforme Ato da Mesa nº 07/2021, no valor de R$ _____ (_____).

O objetivo da viagem tem por finalidade _____
_____
____

A despesa ocorrerá pela dotação orçamentária: 3.3.90.14 - Diárias Pessoal Civil

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal Taquarivaí, ____ de _____ de 2021.

NOME
Cargo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

ATO DA MESA Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece critérios a jornada de trabalho semanal da ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, com base no art. 62, da Lei Municipal Complementar nº 43/2016, e art. 15 da Resolução nº 004/2013, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1º A Jornada de trabalho semanal do ocupante de cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Taquarivaí, será exercida conforme quadro abaixo:

Cargo em Comissão	Carga Horária	Período	Período	Período
Assessor Jurídico	20 horas semanais	Segundas-feiras - 19h00 às 23h00	Quartas-feiras 13h00 às 17h00	Sextas-feiras 08h00 às 12h00

Art. 2º A frequência do ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico não está sujeita à assinatura de ponto em virtude das peculiaridades funcionais inerentes ao respectivo cargo.

Art. 3º As eventuais faltas e atrasos serão aplicadas as disposições do Capítulo V e VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí.

Art. 4º Além do cumprimento da jornada de trabalho presencial estabelecida neste Ato, o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico será complementado a distância através de serviços externos conforme as necessidades da Câmara Municipal de Taquarivaí e a prestação de assessoria ao corpo legislativo a qualquer tempo, exigindo de seu ocupante integral dedicação ao serviço, mesmo que eventualmente a jornada de trabalho ultrapasse às 20h semanais.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 09, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece forma para pagamento de Servidores e Vereadores para o exercício de 2021, através de sistema eletrônico em Conta Salário.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o meio pelo qual se realiza o pagamento dos Servidores e Vereadores, visando garantir mais segurança aos citados; e que os pagamentos desde novembro de 2011, passaram a ser efetuados, via transferência eletrônica, em Conta Salário específica junto ao Banco Caixa Econômica Federal Agência 0596, Município de Itapeva; e que tal procedimento vem sendo feito de forma regular conforme contrato n.º 007/2011, resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1.º Fica estabelecida como forma de pagamento dos vencimentos, férias e 13.º salário dos Servidores e subsídios dos Vereadores a transferência em Conta Salário/Conta Corrente.

Parágrafo único. O Banco para o qual será realizada a transferência é a Caixa Econômica Federal nos termos e condições estabelecidas no contrato nº 007/2011 ou aquele indicado pelo servidor ou Vereador.

Art. 2.º O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 3.º Compete exclusivamente ao Servidor e Vereador a forma de utilização dos serviços bancários constantes da Conta Salário, bem como a resolução de eventuais ocorrências.

Art. 4.º Quando ocorrer erros nas transferências, o Servidor ou Vereador deverá, munido de extrato bancário, comunicar imediatamente a Secretaria Administrativa

para proceder à correção.

Art. 5.º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotação própria.

Art. 6.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 07 de Janeiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA

Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1ª Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA

2º Secretário

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

Rua Ana Caetano de Souza - n.º 101 - Taquarivaí - SP - CEP 18425-000
Tel/Fax: (15) 3534-1167 - CNPJ n.º 60.123.874/0001-68
Sítio: www.cmtaquarivai.sp.gov.br - E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br
"Plenário Antonio Neves"

TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020
EDITAL DE CONVITE Nº 1/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

Objeto: Visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para locação de softwares específicos à gestão pública, sendo: Almoxarifado, Compras e Licitações com pregão e contrato incluso ou em módulo separado, Contabilidade Pública; Patrimônio Público; Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com plataforma online para obtenção de informações de interesse dos colaboradores e Vereadores; Portal da Transparência; e Assessoramento Técnico na geração de informações eletrônicas estruturadas ao Sistema de Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo - AUDESP de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, abrangendo ainda os serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal com treinamento presencial e suporte técnico mensal, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei. Devendo, ainda, prestar orientações técnicas nas matérias relacionadas aos softwares licenciados, via atendimento por escrito, por telefone, *in loco;* bem como remessa de notas de orientação e, capacitação de usuários, no total máximo de 20 (vinte) horas técnicas mensais.

Decisão: Cumprindo as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e no item 16 do Ato Convocatório, torna público a decisão que reforma o julgamento da pertinente Licitação proferida pela Comissão de Licitação, dando provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa 4 R Tecnologia da Informação Ltda, desclassificando a proposta de preço da empresa Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda em virtude do não atendimento ao Ato Convocatório, mantendo intocável a decisão em relação à licitante vencedora do Certame a empresa Fiorilli Software Ltda e a 2ª classificada 4R Tecnologia da Informação Ltda.

Determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Publique e oficie na forma da lei.

Taquarivaí, 07 de janeiro de 2021

Agner Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Suzana Aparecida de Oliveira Paiva Lara
Membro da Comissão de Licitação

Thanyze Freitas
Thanyze Aparecida de Oliveira Freitas
Membro da Comissão de Licitação

1

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL — Página: 1/1

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 3º Quadrimestre (Setembro à Dezembro)

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	26.168.410,80
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.168.410,80
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.168.410,80

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	939.555,07	3,59
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	1.570.104,65	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	1.491.599,42	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	1.413.094,19	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

TAQUARIVAI, 8 de Janeiro de 2021.

JULIANA DE FREITAS OLIVEIRA
CONTADORA
CRC 1SP227153/O-8

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
PRESIDENTE
CPF 996.203.328-49

SUZANA AP OLIVEIRA PAIVA LARA
CONTROLE INTERNO
CPF 216136255-55

SUZANA AP OLIVEIRA PAIVA LARA
DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 216136258-55